



Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, 70 - CEP 14730 - Cx. Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 098/90

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., E, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

JACKSON PLAZA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando desfavorável à aprovação das contas apresentadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA, face a não aplicação do percentual exigível no ensino, remetendo-se cópias de peças dos autos ao Ministério Público para o fim de ser apurada a responsabilidade do Ex-Prefeito, como exige o § 2º do artigo 208 da Constituição Federal, recomendando-se, ainda, à Prefeitura que atualize o registro de bens patrimoniais, e, de acordo com o Processo TC nº 63.267/026/89, ficam REJEITADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA e das da AUTARQUIA, relativas ao exercício financeiro de 1988, corroborando com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1990.-



JACKSON PLAZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL